

CADERNO DE ENCARGOS

P.A. N.º 28/GJC/2020

Aquisição de um GPS para levantamentos topográficos

Cláusula 1ª

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de um sistema *Global Navigation Satellite System (GPS) - Real Time Kinematic (GNSS RTK)*, para levantamentos topográficos, nos termos e condições melhor definidos adiante.

Cláusula 2ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª

Especificações técnicas

1. Pretende-se adquirir um sistema *Global Navigation Satellite System (GPS) - Real Time Kinematic*, composto por dois recetores integrados GNSS, rádio emissor externo, controlador de campo e respetivos acessórios, capaz de suportar as condições atmosféricas adversas.

2. Equipamento:

2.1 – Dois recetores GNSS (Base e Rover):

- a) Recetores GNSS integrados com antena, com o mínimo de 400 canais, rádio UHF interno e antena;
- b) O recetor que serve de Base tem de estar também preparado para trabalhar como Rover;
- c) Recetores preparados para operar com todas as seguintes constelações de satélites: GPS, GLONASS, GALILEO e SBAS: QZSS, WAAS, EGNOS, GAGAN;
- d) Comunicação: Bluetooth, porta série RS232 de 9 pinos e porta lemo;
- e) Índice de proteção IP67, à prova de água e poeira;
- f) Humidade: 100% proteção;
- g) Cada recetor deve possuir 2 baterias Li-Ion amovíveis com autonomia para 5h cada, carregador duplo e caixa de transporte rígida.

2.2 – Rádio emissor externo:

- a) Rádio emissor externo UHF com potência de emissão até 4W;
- b) Deve incluir:
 - I. Antena;
 - II. Bateria, com autonomia para o mínimo de 10 horas;
 - III. Carregador de bateria;
 - IV. Cabos de ligação e suporte para instalação da antena UHF em tripé.

2.3 – Controlador de campo com as seguintes características:

- a) Sistema operativo Windows 10 Pro;
- b) Software em Português para Topografia;
- c) Comunicação sem fios Bluetooth;
- d) Ecrã tátil 7" 1280x800 retro iluminado;
- e) Memória para dados de 64 GB;
- f) Memória RAM de 8GB;
- g) Processador Intell Appolo N4200 64 bits;

- h) Teclado completo alfanumérico QWERTY;
- i) Entrada para cartões SDXC;
- j) Modem 4G;
- k) Portas: USB e RS232 9 pinos;
- l) Recetor GNSS L1 integrado, GPS/GLONASS/BEIDOU;
- m) Câmara traseira autofócus de 8MP integrada;
- n) Câmara dianteira de 2MP integrada;
- o) Acelerómetro integrado;
- p) Autonomia de pelo menos 10h;
- q) Suporte para operação no bastão;
- r) IP68.

2.4– O equipamento ainda deverá vir equipado com os seguintes acessórios, que assegurarão o seu correto funcionamento:

- a) Para recetor GNSS base:
 - I. Tripé de madeira extensível;
 - II. Base nivelante com prumo ótico e adaptador com rosca 5/8”;
 - III. Mini bastão de 25cm para estacionamento do recetor.
- b) Para recetor GNSS rover:
 - I. Bastão em fibra de carbono 2x1m;
 - II. Suporte do controlador para operação no bastão.

2.5 Outras características e funcionalidades:

- a) O equipamento deve ser compatível com as redes de estações permanentes GNSS SERVIR - Centro de informação Geográfica do Exército (CIGeoE) e RENEP da Direção Geral do Território (DGT);
- b) O controlador deve possuir modem 4G integrado, para permitir a ligação á internet e ás redes de estações permanentes sem recurso a dispositivos exteriores;
- c) Na configuração base/rover, além da utilização do rádio emissor externo e, por uma questão de comodidade de operação em trabalhos de curto alcance, o equipamento deve permitir operar em tempo real sem usar o rádio emissor externo, utilizando apenas os rádios internos UHF dos recetores GNSS;

2.6 A proposta deve ainda contemplar:

- a) A instalação do equipamento nas instalações do LNEG em Aljustrel;
- b) Plano de formação de utilização do equipamento, a administrar pelo adjudicatário, aos colaboradores que operacionalizarão o equipamento;
- c) Prazo de garantia do equipamento e respetivo plano de acompanhamento técnico pós-venda e durante o período de garantia, sendo que deverão ser substituídos gratuitamente tanto o equipamento, como os acessórios, que se apresentem com defeito, desde que:
 - I. Não tenha havido a sua incorreta manipulação;
 - II. Não tenha sido submetido a qualquer intervenção técnica por outra entidade que não o fabricante ou o seu representante oficial.

Cláusula 4ª

Condição obrigatória

Caso as propostas não evidenciem que cumprem as especificações técnicas que constam do presente caderno de encargos serão automaticamente excluídas.

Cláusula 5ª

Preço Base

1. O preço base do procedimento é de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que o LNEG se dispõe a contratar pelo objeto do contrato e inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes ao fornecimento do bem, incluindo, as despesas de transporte e eventuais taxas de entrega.
3. São excluídas as propostas cujo valor seja superior ao preço base.

Cláusula 6ª

Prazo de entrega

Prazo máximo de 30 dias, a contar da data de receção da nota de encomenda.

Cláusula 7ª

Local de entrega

A entrega do objeto do presente caderno de encargos, será nas instalações da Entidade Adjudicante, LNEG – Aljustrel, sitas no Bairro Vale D'Oca, Aljustrel.

Cláusula 8ª

Condições de pagamento

1. O preço contratual, resultante da proposta adjudicada, deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção da fatura, a qual só poderá ser emitida após a entrega do bem.
2. Em caso de discordância por parte do LNEG, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 9ª

Gestor do Contrato

1. Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante designará no contrato a celebrar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Caso o Gestor do Contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 10ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 11ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.